

2023

REQUISITOS DE SST PARA A CONTRATADA



Maio de 2023

Rev. 01**SUMÁRIO**

1. Geral.....	4
4.1. Questões de Imigração	6
5.1. Segurança no Local de Trabalho e Meio Ambiente.....	6
5.2. Coordenação de Obras de Site	7
5.3. Drogas e Álcool	8
5.4. Controle de subcontratadas.....	9
5.5. Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (Plano de SST)	9
5.6. Técnicos de Segurança e Saúde.....	10
5.7. Integração de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Local.....	12
5.8. Treinamento periódico em segurança	13
5.9. Estações de Primeiros Socorros.....	13
5.10. Brigadas de resposta de emergência	14
5.11. Equipamentos de proteção individual (EPI).....	14
5.12. Carteiras de Trabalho	16
5.13. Regras de sanções e descumprimento	17
5.14. Trabalhadores expulsos pela "Política de Tolerância Zero"	19
5.15. Regras de segurança para condições climáticas adversas e desastres naturais 20	
5.16. Prêmios de Segurança	21
5.17. Quase acidentes e acidentes	22
5.18. Programa de Reuniões de Segurança e Saúde	23
5.18.1. Reuniões Iniciais (Kick-Off).....	23
5.18.2. Reuniões do Comitê.....	23
5.18.3. Reunião Diária de Segurança	23
5.18.4. Reuniões Semanais	24
5.18.5. DDSMS Geral "Segurança nas segundas-feiras"	24
5.18.6. Reunião Mensal de Segurança	25
5.19. Ordem e limpeza	25
5.20. Operações de Elevação de Cargas	26
5.21. Plataforma de Trabalho em Altura (PTA).....	26
5.22. Sistema de Identificação com Etiquetas	27

5.23. Trabalho em Altura	27
5.24. Comunicações	28
5.25. Substâncias Perigosas	28
5.26. Metodologia de Avaliação de Riscos	29
5.27. Plano de Segurança no Trânsito	31
5.28. Conversa Pré-Tarefa	31
5.29. Projeto RDI	32
5.30. Auditorias de Saúde e Segurança	32
5.31. Coordenação com Serviços Locais para Atendimento a Casos de Emergência 33	
5.32. Prevenção Contra Incêndios	33
5.33. Campanhas de Saúde e Segurança	34
6.1. Refeitório	34
6.2. Vestiários	34
6.3. Instalações Sanitárias	35
6.4. Depósito de Resíduos	35
6.5. Sinalização e Bloqueio	35
6.6. Serviço Médico no local	36
6.7. Ambiental	36
7.1. Lista de documentos a serem apresentados pela CONTRATADA e subcontratadas:	38

1. GERAL

Este documento inclui, uma descrição geral dos requisitos de saúde e segurança que a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE exigirá da CONTRATADA e subcontratadas.

A CONTRATADA, comprometendo-se a cumprir os requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho, que serão parte integrante do CONTRATO.

A CONTRATADA é responsável por garantir a segurança de seus trabalhadores, subcontratadas e visitantes através da implementação desses requisitos e quaisquer outras que possam ser exigidas pelo plano de segurança do trabalho ou legislação aplicável.

As exigências de saúde e segurança incluem todos os aspectos do projeto, tais como o projeto, fabricação, transporte, construção, comissionamento e testes.

A Segurança e Saúde no projeto serão geridos de acordo com as boas práticas e reconhecidas internacionalmente.

2. COMPETÊNCIA DE EMPRESAS E TRABALHADORES

As pessoas nomeadas para a gestão de segurança e saúde devem ser competentes, ou seja, ter formação, conhecimento e experiência suficientes, para desempenhar o papel ao qual são responsáveis.

A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE, reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar o pessoal-chave. A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE verificará a competência de segurança e saúde das funções principais do projeto/local:

- Empresa CONTRATADA;

- Gerente/Engenheiro de Segurança e Saúde da CONTRATADA e subcontratadas;
- Técnicos de Segurança da CONTRATADA e subcontratadas;
- Técnicos de Enfermagem da CONTRATADA e subcontratadas;
- Empresas subcontratadas da CONTRATADA.

A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE tem o direito de rejeitar qualquer regra submetida anteriormente, e reserva-se o direito de rejeitar tanto o Gerente de Segurança e Saúde da empresa CONTRATADA quanto qualquer profissional de Segurança e Saúde do Trabalho, a qualquer momento durante o período de obra.

3. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS MANDATÓRIOS DE SEGURANÇA A SEREM SUBMETIDAS

As diretrizes, políticas e documentos referentes ao Sistema de Gestão de Saúde e Segurança serão entregues e devem ser cumpridos, conforme abaixo:

1. Instruções de Gestão (SGI/SST);
2. Instruções de Trabalho (SGI/SST);
3. Objetivos e Metas de SST;
4. Planejamento Anual de SST;
5. Plano de Segurança no Trânsito;
6. Política de Saúde e Segurança do Trabalho;
7. Política Stop Work;
8. Política da Gestão Ambiental;
9. Quadro de Exigências de SST para Fornecedores e Prestadores de Serviço;
10. Programas de Saúde Ocupacional.
11. Regras de Ouro da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE.

4. REQUISITOS E LEIS

A CONTRATADA e subcontratadas se comprometem a cumprir todas as legislações aplicáveis e todas as recomendações contidas no Plano de Segurança e

Saúde da obra. Isso se aplicará à etapa de projeto, fabricação, construção e comissionamento da fábrica até a entrega à CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE.

Regulamentos e leis locais, regionais e nacionais:

- Lei aplicável
- Especificações
- Códigos, regulamentos e normas internacionais de acordo com as melhores práticas do setor como: NBR, ISO, EN, IEC. Em particular, o Subcontratado deve considerar os seguintes requisitos: NBR ISO 9001, NBR ISO 14001, NBR ISO 45001; bem como todos os regulamentos referenciados.
- Requisitos do Plano de SST.

4.1. Questões de Imigração

A CONTRATADA tomará as medidas necessárias para garantir que todos os estrangeiros contratados por ela suas subcontratadas em relação a este CONTRATO tenham as licenças de trabalho necessárias para permitir que eles trabalhem no projeto/site.

5. REQUISITOS GERAIS

5.1. Segurança no Local de Trabalho e Meio Ambiente

A CONTRATADA deve fornecer um local de trabalho seguro e confortável para os seus empregados, subcontratados e visitantes.

A CONTRATADA assume total responsabilidade pela segurança e saúde de todas as atividades executadas por ela ou que possam afetar terceiros presentes no local.

5.2. Coordenação de Obras de Site

Quando duas ou mais empresas realizarem as mesmas atividades, elas devem cooperar na aplicação de ações preventivas para riscos no local de trabalho.

A coordenação das atividades atingirá as diferentes empresas que trabalham simultaneamente ou de forma integrada no projeto.

Os objetivos da boa coordenação serão:

- Cumprir os princípios da ação preventiva;
- Controlar possíveis interferências para as diferentes atividades desenvolvidas no projeto/local;
- Aplicar métodos de trabalho corretos para a CONTRATADA e subcontratadas;
- Evitar qualquer dano ao meio ambiente.

A CONTRATADA assume que a total responsabilidade pela coordenação das obras é assumida pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE, e cumprirá as disposições dadas pela Gerência de Obra, bem como pelo departamento de Segurança e Saúde da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE ou das pessoas designadas por eles.

A CONTRATADA é obrigada a participar e colaborar em todas as reuniões de coordenação organizadas pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE. Nas reuniões de coordenação serão dadas as instruções para o desenvolvimento ideal das obras tanto em segurança quanto em execução.

O preposto da CONTRATADA e/ou o responsável pelo setor de Segurança e Saúde devem comparecer às reuniões de forma obrigatória.

Para atender a esses requisitos, serão considerados os seguintes meios de coordenação, entre outros:

- Troca de informações.
- Designação dos Responsáveis de Segurança e Saúde.
- Estabelecimento de medidas de prevenção, procedimentos, ações, etc.
Monitoramento de medidas e procedimentos de prevenção.
- Reuniões regulares:
 - a) Coordenação em Saúde e Segurança.
 - b) Coordenação, no início das atividades/CONTRATO e reuniões regulares para as diferentes contratadas e subcontratadas no projeto/local.

Caso a CONTRATADA, por sua vez, subcontrate, deve garantir a coordenação das atividades e a cooperação entre as diferentes empresas, no seu âmbito.

A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE poderá exercer os controles que julgar adequados para garantir o cumprimento dos princípios da ação preventiva. Da mesma forma, a CONTRATADA, uma vez iniciada a obra e durante a realização o seu andamento, deve:

- Controlar as leis/regras de conformidade por suas subcontratadas.
- Controlar as condições para o desenvolvimento do projeto.
- Controlar o uso de EPI, uso de proteções coletivas, etc.
- Controlar os recursos auxiliares e o estado de conservação da ferramenta.

5.3. Drogas e Álcool

Não é permitido frequentar o projeto/site sob influência de substâncias ilegais ou alcoólicas. A medicação não deve interferir na capacidade de uma pessoa de realizar o trabalho com segurança. Todos os novos funcionários, após a integração, devem completar preencher um formulário de avaliação de saúde, que incluirá perguntas sobre o uso de medicamentos. O tabagismo só é permitido em áreas autorizadas, para todos os funcionários.

Como regra básica, a equipe de Vigilância não deve permitir o acesso ao projeto/site a qualquer pessoa que demonstre sintomas de embriaguez ou tenha usado drogas. Essas situações serão relatadas ao departamento de saúde, segurança da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE.

5.4. Controle de subcontratadas

A CONTRATADA deve ter um procedimento para a seleção e controle de subcontratadas, este procedimento deve incluir uma metodologia para garantir a competência de uma subcontratada durante a execução das obras no local.

5.5. Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (Plano de SST)

Plano de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e todos os documentos incluídos em seus anexos serão obrigatórios para o cumprimento. A CONTRATADA antes do início das obras deve enviar à CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE os seguintes documentos:

- Adesão ao Plano de Segurança e Saúde. A CONTRATADA e subcontratadas devem aceitar formalmente o Plano de SST e devem assinar um documento declarando sua adesão a ele.
- Lista de treinamento de integração prevista.
- Organograma de organização do Projeto/site.
- Curriculum Vitae dos responsáveis de segurança e saúde.
- Procedimentos de trabalho e avaliações de risco relacionados às primeiras atividades do local.
- Plano de resposta de emergência aplicável às suas atividades.

Atividades não previstas somente poderão ser iniciadas após a elaboração de um procedimento específico de execução com as medidas de segurança e saúde necessárias.

Esses procedimentos específicos a serem realizados durante a execução da obra serão baseados no Plano de SST ou o complementarão. A CONTRATADA, baseada em seu próprio método construtivo, deve desenvolver procedimentos específicos nos quais pelo menos o seguinte será incluído:

- Uma declaração descritiva de acordo com os métodos e sistemas de execução a serem implementados no projeto. Isso implica na análise, do ponto de vista preventivo, das tarefas e operações a serem realizadas durante a realização das referidas unidades de trabalho.
- Sequência de execução para execução de obras.
- Local para obras/unidades de obras.
- Avaliações de risco para atividades de site/obras
- Avaliações de risco e medidas de segurança para mitigação de riscos.
- Equipamentos auxiliares e proteções (coletivas ou pessoais) cujo uso pode ser implementado.
- Recursos humanos.
- Equipamentos e máquinas do local previstos.
- Instalações de assistência social, banheiros e áreas de descanso/refeitórios relacionados com previsão de pico de trabalho do local.
- Procedimentos gerais e normas aplicáveis.
- Medidas ambientais emergenciais

5.6. Técnicos de Segurança e Saúde

Os Técnicos de Segurança e Saúde da CONTRATADA terão presença ativa no local, limitando sua presença nos escritórios exclusivamente ao tempo necessário e necessário para o controle adequado dos documentos de gestão de saúde e segurança no projeto.

A CONTRATADA deve enviar uma proposta de aprovação à CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE, submetendo seu CURRÍCULO. Tanto os Técnicos

de Segurança e Saúde da empresa subcontratada quanto seus supervisores deverão possuir experiência em projetos de relevância semelhante.

A CONTRATADA terá um Técnico de Segurança e Saúde no local para cada 20 trabalhadores ou fração. As obras não podem ser tomadas no canteiro de obras se essa proporção não for atendida. Caso uma presença não ativa no local seja detectada pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE por parte dos Técnicos de SST da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas, a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE poderá exigir um aumento no número de profissionais de segurança para garantir a supervisão adequada do trabalho.

A CONTRATADA e suas subcontratadas garantirão que um número adequado de representantes de saúde e segurança sejam nomeados e treinados, de acordo com os requisitos da legislação aplicável e/ou do Plano de SST. Para o site, cada contratada nomeará seus representantes, conforme indicado na tabela abaixo. Eles devem ser devidamente qualificados e ter autoridade e meios para gerenciar o pessoal da CONTRATADA e de suas subcontratadas.

Funcionários da CONTRATADA (*)	1-20	21-50	51-100	101- 200	Acima
Representante de SST da CONTRATADA (**)	1	0	0	0	0
Profissional de SST da CONTRATADA (***)	0	1	2	3	Não Definido

(*) Incluindo todos os seus próprios subcontratados;

(**) O Representante de SST não é obrigatório, mas para atividades de alto risco que requerem monitoramento contínuo pode ser necessário após a carta escrita pelo Gestor de Segurança e Saúde da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE.

(***) Obrigatório profissional de Segurança e Saúde (SST).

Quando exigido pela tabela acima (exceto 1-20), o profissional de Segurança e Saúde da CONTRATADA deve ser um profissional do SESMT, tendo uma única função

dedicada em tempo integral, para gerenciar todas as atividades de segurança e saúde realizadas por seu pessoal e seus Subcontratados (presença em campo, prevenção de riscos, relações com o CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE, tarefas administrativas de SST...). O Gestor de Segurança e Saúde da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE validará o CV/competência de qualquer profissional de SST subcontratado antes de deixá-lo iniciar suas atividades.

5.7. Integração de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Local

Todos os trabalhadores e visitantes do trabalho devem receber uma integração adequada. A integração consistirá em uma apresentação sobre as normas de saúde e segurança do trabalho, procedimentos aplicáveis, os perigos específicos do trabalho, políticas de segurança, procedimentos de emergência e detalhes dos Equipamentos obrigatórios de Proteção Individual (EPI), regulamentação de infrações e sanções, regras ambientais e de segurança, etc.

A integração será dada por pessoal do departamento de segurança da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE, os participantes assinarão uma lista de presença que certifica sua presença na integração e passarão por uma avaliação por escrito onde será possível verificar se os conceitos explicados na integração foram entendidos.

A lista de presença e prova do treinamento de integração deverá permanecer no local durante o projeto. O mesmo tratamento para registros associados.

Uma vez que a integração seja concluída, os visitantes poderão acessar a obra, mas serão totalmente proibidos de trabalhar. Os visitantes devem permanecer acompanhados durante toda a visita por pessoal responsável da empresa CONTRATADA.

Quando ocorrerem mudanças relevantes no projeto, serão dadas atualizações de integração e a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE poderá solicitar a

assistência de todo o pessoal do projeto. Como exemplo, isso ocorrerá antes da etapa inicial/comissionamento.

Além do indicado, todos os trabalhadores passarão por um processo de reintegração após 12 meses de sua incorporação ao projeto, a fim de garantir e lembrar todas as normas de segurança do projeto e mudanças realizadas durante o período.

Independentemente da integração geral pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE, todos os trabalhadores receberão uma integração específica de sua empresa para explicar os riscos e medidas preventivas relacionadas ao seu trabalho. A CONTRATADA deverá realizar este treinamento antes da integração dada pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE.

O custo do tempo gasto em integrações, reintegração ou qualquer treinamento de segurança ou reunião exigida ou agendada pela CONTRATANTE E/OU INTERVENIENTE ANUENTE será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8. Treinamento periódico em segurança

A CONTRATADA realizará um programa de treinamento no local, dando pelo menos uma palestra semanal com duração não inferior a meia hora para a qual todos os trabalhadores e gestores da empresa devem participar (abrangente conversa de segurança). Independentemente do que for indicado, todos os trabalhadores que tiverem que realizar trabalhos perigosos, antes do início de seu trabalho, serão treinados nesses trabalhos.

Antes do início de cada mês, o programa mensal será entregue ao departamento de segurança da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE.

5.9. Estações de Primeiros Socorros

A CONTRATADA deve ter surgido estações cy em sua área de trabalho para enfrentar através de suas brigadas de possíveis emergências que possam ocorrer no local. Os itens mínimos serão dimensionados pelo PAE do Projeto/Site.

5.10. Brigadas de resposta de emergência

Brigadas de primeira resposta estarão disponíveis para trabalho emergencial, a CONTRATADA e suas subcontratadas contribuirão com seu próprio pessoal para formar essas brigadas. Essas brigadas darão apoio sempre ao trabalho e em caso de emergência no local serão colocadas sob as ordens dos responsáveis pela brigada designada pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE.

A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE fornecerá treinamento para o pessoal da brigada de emergência por meios próprios ou por empresas externas. As brigadas de emergência receberão treinamento para primeiros socorros, combate a incêndios e tudo o que for considerado necessário.

Os membros das equipes de emergência podem se comunicar entre si através de meios eficazes de comunicação, como rádios ou telefones celulares.

5.11. Equipamentos de proteção individual (EPI)

Equipamentos de proteção individual (EPI) significam qualquer dispositivo ou meios que serão transportados ou que estejam disponíveis para uma pessoa, a fim de proteger contra um ou mais riscos que possam ameaçar sua saúde e segurança no trabalho, bem como qualquer complemento ou acessório destinado a tal finalidade.

Os EPI devem ser utilizados quando os riscos não podem ser evitados ou não podem ser suficientemente limitados por meios técnicos de proteção coletiva ou por medidas, métodos ou procedimentos de trabalho organização.

A CONTRATADA fornecerá a todo o seu pessoal pelo menos os PPEs básicos listados abaixo:

- Blusa/camisa de manga comprida de algodão com ajuste correto no corpo e punhos.
- Calças de algodão com ajuste correto.
- Colete reflexivo Hi-Vi.
- Botas de segurança com antepé protegido y e sola protegida.
- Luvas de segurança em condições corretas e de acordo com avaliação de risco.
- Capacete de segurança com chinstrap.
- Óculos de segurança polarizados e limpos. Overglasses ou proteção ocular para pessoa com óculos prescritos.
- Tampões.
- Creme de sreening solar

Em adição ao supracitado, no risco Avaliações dos diferentes trabalhos a serem desenvolvidos no trabalho o Individual Proteção Equipes (EPI's) dever ser determinado qual se ser desde que pelos trabalhadores do trabalho, dependendo das obras e dos próprios riscos aos quais estão expostos em seus diferentes profissionais Categorias.

Para supervisores e roupas de trabalho antiestáticas e retardantes de chama serão necessárias para áreas específicas durante a fase de comissionamento e início. Algumas obras específicas durante a construção também podem exigir.

Todos os trabalhadores terão direito à prestação do EPI correspondente à sua categoria profissional, caso realizem trabalhos específicos à sua posição de trabalho.

De qualquer forma, os critérios que devem prevalecer para a atribuição de EPI é que todos os trabalhadores tenham o EPI necessário para protegê-los dos riscos presentes no trabalho que costumam desempenhar, o acima será determinado na avaliação de risco do trabalhador.

Todos os EPI e roupas de trabalho devem ser projetados de acordo com a legislação local/europeia, e utilizados e mantidos de acordo com as instruções do fabricante.

Os funcionários que usam proteção respiratória devem ter concluído com sucesso um teste de ajuste respiratório para o tipo de proteção respiratória escolhida. Escudos faciais e escudos de soldador devem ser adaptáveis ao capacete para que os trabalhadores possam usar seu capacete de segurança o tempo todo.

5.12. Carteiras de Trabalho

A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE desenvolverá um Sistema de Autorização de Trabalho que será obrigatório para todas as CONTRATADAS e suas subcontratadas. As seguintes licenças de trabalho estão incluídas, mas não se limitando a:

A licença deve indicar as precauções a serem tomadas, bem como as restrições de trabalho. As licenças só devem ser emitidas quando as avaliações do método/declaração de risco forem aprovadas.

- Registro de licença de trabalho ptw.
- Escavações ptw
- Radiografia PTW
- Teste de pressão ptw
- Espaços confinados da PTW.
- Grades de remoção PTW / corrimãos.
- PTW Elétrico
- Elevador e Içamento ptw
- PTW Trabalho quente
- Guindastes itinerantes da PTW
- Cercas do local aberto da PTW
- PTW Trabalha em alturas

- PTW LOTO / Comissionamento
- Bloqueio da estrada PTW

5.13. Regras de sanções e descumprimento

A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE implementará uma regulamentação de infrações e sanções no trabalho, a fim de corrigir os desvios que ocorrem na questão da segurança e da saúde durante a execução do projeto. Como regra geral, qualquer pessoa que realize um ato ou permita um ato inseguro, receberá uma advertência verbal com acompanhamento por escrito ao empregador da pessoa envolvida. O segundo e terceiro aviso ao trabalhador serão feitos por escrito. Qualquer trabalhador que tenha recebido sua terceira advertência será negado o acesso ao projeto de forma temporária ou definitiva para ser avaliado pela gerência de construção e pelo departamento de segurança da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE.

Qualquer trabalhador que tenha recebido uma advertência verbal e no período de 3 meses, não cometer qualquer infração que esteja sujeita a advertência, permanecerá com o contador a zero eliminando o primeiro aviso. Isso não se aplicará a avisos escritos.

A CONTRATADA é a principal responsável pelo cumprimento das normas de saúde e segurança perante a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE, que se reserva o direito de aplicar sanções econômicas à CONTRATADA e às suas subcontratadas por violações resultantes de ações, omissões ou a falta de condições adequadas para a realização das obras. A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE das ações que derivam das violações de suas subcontratadas ou de seu pessoal. Na regulamentação de infrações e sanções, os desvios e os valores econômicos das sanções serão tipificados.

Classificação de violação de segurança de trabalhadores	
Menor – Baixo	Qualquer violação em relação aos termos destes Requisitos de SST, desde que tal violação não tenha gerado qualquer risco para o

	trabalhador envolvido, quaisquer outros trabalhadores e/ou meio ambiente. Penalidade: multa de R\$ 634,18 por item descumprido.
Grave – Médio	Qualquer violação em relação aos termos destes Requisitos de SST, desde que tal violação não tenha gerado qualquer risco para o trabalhador envolvido, quaisquer outros trabalhadores e/ou meio ambiente. Penalidade: multa de 6.341,78 por item descumprido.
	O trabalhador que deu causa a violação deverá ser suspenso do local por um período de 05 (cinco) dias.
	Qualquer violação em relação aos termos destes Requisitos de SST, desde que tal violação não tenha gerado qualquer risco para o trabalhador envolvido, quaisquer outros trabalhadores e/ou meio ambiente. Penalidade: multa de R\$ 31.650,20 por item descumprido.
Muito Grave – Alto	Repetição de qualquer violação classificada como menor ou grave.
	O trabalhador implicado na violação deverá ser removido do local definitivamente.

Classificação de violação de segurança corporativa

Menor - Baixo	O não cumprimento de qualquer regulamento/procedimento de SMS quando tal violação não implicar em qualquer risco para sua força de trabalho, terceiros e/ou meio ambiente.
	Deixar de fornecer instalações de áreas de vivência suficientes e/ou não as manter em condições adequadas.
	Manutenção deficiente da área de trabalho.
	Penalidade: multa de R\$ 6.341,78 por item descumprido.
Grave - Médio	O não cumprimento de qualquer regulamento/procedimento de SMS quando tal violação implicasse em qualquer risco para sua força de trabalho, terceiros e/ou meio ambiente.
	Falha no fornecimento de equipamentos básicos de proteção.

	Falha na sinalização de áreas perigosas.
	Falha no fornecimento do sistema de contenção em escavações.
	Falha no fornecimento de kits de primeiros socorros.
	Penalidade: multa de R\$ 31.650,20 por item descumprido.
Muito Grave - Alto	O não cumprimento de qualquer regulamento/procedimento de SMS quando tal violação implicasse em alto risco para sua força de trabalho, terceiros e/ou meio ambiente.
	Falha em proteger áreas perigosas.
	Falha no fornecimento de equipamento de proteção contra quedas.
	Falha ao realizar a contenção e/ou remover a contenção em qualquer escavação com risco de desmoronamento perigoso.
	Repetição de qualquer violação classificada como menor e/ou grave.
	O acidente aconteceu devido a uma violação de segurança corporativa.
	Penalidade: multa de R\$ 63.300,40 por item descumprido.
	A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE poderá rescindir o CONTRATO com a CONTRATADA.

Cópias das cartas de notificação do Site As cartas e procedimentos disciplinares devem ser mantidos em registro.

5.14. Trabalhadores expulsos pela "Política de Tolerância Zero"

Para graves violações da segurança no local de trabalho no canteiro de obras, haverá "Tolerância Zero" e envolverá a retirada do acesso ao local (temporariamente ou permanentemente) dos trabalhadores que falharem para cumprir ou de comandos que teriam dado ordens contrárias à segurança.

Os seguintes estão listados, mas não se limitando a, essas não conformidades:

- Trabalhar em altura com o risco de queda em um nível diferente sem o uso adequado do SPIQ e SPCQ.
- Operar um maquinário ou equipamento sem o treinamento adequado e autorização para uso.
- Modificar andaimes de forma não autorizada.
- Trabalhar em escavações ou trincheiras que não cumprem as medidas preventivas marcadas.
- Violar no procedimento de bloqueio/saída de etiqueta.
- Violar as orientações dos Controles Preventivos (Permissão de trabalho).
- Trabalhar sob efeito de drogas ilegais ou influência alcoólica.
- Violar os Procedimentos Executivos do projeto/site.

A CONTRATADA subcontratado será responsável pela remoção do projeto dos trabalhadores ou gestores envolvidos em desvios de tolerância zero, tanto aqueles detectados por sua organização quanto aqueles relatados pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE.

5.15. Regras de segurança para condições climáticas adversas e desastres naturais

As previsões meteorológicas dos próximos três dias serão monitoradas, nas reuniões diárias de coordenação serão informadas sobre os avisos meteorológicos, de modo que antes da previsão de condições meteorológicas adversas, seus efeitos potenciais podem ser evitados e proteger as pessoas que já estão instalando, tomando medidas e planejando obras sempre levando em conta essas informações. Quando houver alertas meteorológicos, a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE transmitirá essas informações. A CONTRATADA tomará todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores no local em caso de intempéries e desastres naturais (como tempestades elétricas, inundações, etc.).

As regras básicas de funcionamento serão incluídas no Plano de Resposta a Emergências. Como regra geral e em antecipação de ventos fortes, o seguinte será seguido protocolo de vento:

VELOCIDADE DO VENTO (Km/h)	0– 20	21– 30	31– 40	41– 50	51– 60	61– 70	>70
Atividade							
Cesta de homem guindaste	-	≤25	X	X	X	X	X
Elevadores e Guindastes	-	-	-	0*	X	X	X
Manuseio Manual	-	-	-	0*	X	X	X
Plataformas de Trabalho em Altura (PTA)	-	-	-	X	X	X	X
Guindastes Autopropulsionados	-	-	-	0	X	X	X
Guindastes de Esteira	-	-	-	0	X	X	X
Trabalhe em alturas, Telhados	-	-	-	0	X	X	X
Montagem / Remoção estruturas de andaimes	-	-	-	0	X	X	X
Trabalhar em altura sobre estruturas ou andaimes	-	-	-	0	0	X	X
Trabalho em campo aberto	-	-	-	-	-	-	Proibido se a velocidade do vento é maior do que 90km/h

Descrição:

- Sem restrições
- X Proibido de trabalhar.
- 0 Somente com autorização do Departamento de HSE após vistoria no local.
- 0* Cargas afetadas pelos ventos devido ao seu tamanho ou superfície, por exemplo, placas de obras civis ou peças de revestimento serão proibidas.

5.16. Prêmios de Segurança

As principais contratadas do projeto aplicarão sistemas de incentivo para reconhecer trabalhadores que se destacam em questões de Segurança e Saúde.

O objetivo desses sistemas é destacar o desenvolvimento da "Cultura de Segurança Preventiva" dos trabalhadores, visando à redução de acidentes de trabalho e ao fortalecimento de hábitos de trabalho seguros, para isso, será dado um reconhecimento aos trabalhadores da mangueira que se destacaram no período de avaliação, cumprindo as regras e procedimentos de trabalho seguro. Anteriormente, cada empresa contratada deve definir os requisitos para a aplicação e gestão de seu sistema de incentivo à Saúde e Segurança no Trabalho e sujeitá-lo à aprovação da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE.

5.17. Quase acidentes e acidentes

A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE realizará relatórios periódicos de segurança e saúde, para os quais a CONTRATADA deverá fornecer os dados solicitados pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE para a elaboração do ame.

Os relatórios e estatísticas são uma ferramenta necessária para a avaliação e monitoramento da taxa de acidentes e, assim, avaliam tendências positivas ou negativas, sobre as quais agir em conformidade.

A CONTRATADA deve informar sobre os eventos relacionados à Segurança e Saúde no trabalho, bem como colaborar na elaboração dos relatórios que são feitos de dito eventos. Os eventos que a priori deve ser informado são:

- Efetivo
- Horas Homem Trabalhadas
- Desvios por atos abaixo do padrão
- Desvios por Condição insegura ou abaixo do padrão
- Incidentes
- Acidentes do Trabalho
- Acidentes de Trajeto

- Treinamentos realizados

5.18. Programa de Reuniões de Segurança e Saúde

5.18.1. Reuniões Iniciais (Kick-Off)

Para garantir que todos os requisitos de segurança sejam compreendidos e compartilhados pelo subcontratado, na reunião pré-mobilização, serão revistos os requisitos e condições particulares do local.

5.18.2. Reuniões do Comitê

O projeto terá um Comitê de Saúde e Segurança nos termos estabelecidos na legislação vigente. As reuniões da Comissão de Saúde e Segurança terão uma periodicidade trimestral mínima.

5.18.3. Reunião Diária de Segurança

A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE organizará reuniões diárias de segurança para as quais todas as contratadas e subcontratadas devem participar. Uma agenda típica conteria deficiências de segurança detectadas, atividades planejadas para o dia seguinte e duração estimada, e licenças de trabalho necessárias para a execução do trabalho, coordenação de outras questões que afetam a segurança, como obras rodoviárias de acesso.

As reuniões diárias de segurança são uma ferramenta essencial quando se trata de uma boa coordenação no desenvolvimento do trabalho do ponto de vista preventivo. Nessas reuniões serão analisadas as operações simultâneas e sua viabilidade, em caso de incompatibilidades detectadas entre as obras, o gerente do local indicará quais trabalhos são prioritários e podem ser executados e aqueles que devem esperar. Também será estudado, se através da aplicação de princípios gerais de prevenção/segurança é possível tornar esses trabalhos compatíveis.

Podem ser dadas restrições para a execução de obras com base em:

1. Condições climáticas adversas.
2. Operações simultâneas.
3. Descumprimento de medidas de segurança
4. Registros de documentos necessários para gestão de trabalho incompleta ou inadequada.

Esta reunião será conduzida pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE e exigirá a presença do oficial de segurança da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE com capacidade suficiente para tomar decisões em caso de detecção de interferências reparáveis ou obras incompatíveis.

5.18.4. Reuniões Semanais

As reuniões serão realizadas no local e contarão com a presença de representantes da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE, CONTRATADA e subcontratadas no local. Como primeiro item da agenda, será sempre sobre questões de segurança e saúde.

5.18.5. DDSMS Geral "Segurança nas segundas-feiras"

A CONTRATADA realizará um programa de reuniões no local, dando pelo menos uma palestra semanal com duração não inferior a meia hora para a qual todos os trabalhadores e gestores da empresa devem ir. Essas reuniões devem abordar questões como:

- Lembrete de regras básicas de segurança.
- Lição aprendida.
- Análise de anomalias e acompanhamento de ações corretivas.
- Procedimento, métodos de trabalho e instruções técnicas de segurança

5.18.6. Reunião Mensal de Segurança

A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE organizará uma reunião mensal de segurança, que contará com a presença do Gerente de Obras da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE, responsável pela segurança da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE e do responsável pelo trabalho e segurança da CONTRATADA e subcontratadas. Nesta reunião serão analisadas as estatísticas de segurança do mês anterior (acidentes, incidentes,), o grau de conformidade que está ocorrendo em questões de segurança no projeto será analisado e as atividades a serem realizadas em um futuro próximo serão analisadas e quais dessas atividades poderão afetar a coordenação nos locais de trabalho.

5.19. Ordem e limpeza

A CONTRATADA fará todos os esforços para manter suas áreas de trabalho limpas e ordenadas de acordo com as normas de segurança do projeto e da legislação vigente. Se houver violações desse aspecto, a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE poderá adotar tantas ações quanto forem consideradas necessárias para corrigir a situação e o custo gerado será cobrado da CONTRATADA.

A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE organizará e coordenará as equipes de limpeza para as áreas comuns do projeto, para que todas as áreas do projeto sejam mantidas limpas e ordenadas. Essas equipes serão responsáveis pela manutenção da ordem e limpeza, bem como manutenção de estradas, sinalização e delimitação de áreas comuns.

Como indicado abaixo, a CONTRATADA deve fornecer pessoal em tempo integral do início ao fim do projeto para a manutenção de áreas comuns.

Número de Funcionários	0 a 25	26 a 50	51 a 100	101 a 200	Mais de 200
------------------------	--------	---------	----------	-----------	-------------

Trabalhadores Fornecidos	1	2	3	4	5
-----------------------------	---	---	---	---	---

Em caso de necessidade, a CONTRATADA fornecerá equipamentos auxiliares às equipes de manutenção, que serão coordenadas com a equipe de produção.

Caso a CONTRATADA não cumpra a limpeza diária de sua área, a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE reserva-se o direito de contratar uma equipe de limpeza e cobrar da CONTRATADA o custo da equipe de limpeza.

A gestão de cabos elétricos temporários de energia será acompanhada de perto durante todo o projeto. Os cabos devem ser devidamente fixados evitando que eles corram ao longo do solo para evitar tropeços, de preferência, serão transportados aéreos e/ou enterrados e o uso de fios não será permitido amarrá-los, estes serão fixados com flanges plásticas.

5.20. Operações de Elevação de Cargas

Ele seguirá o que foi coletado no procedimento de levantamento do projeto. Este documento estabelece os requisitos para operações seguras de elevação, incluindo equipamentos de içamento e acessórios. Será dividido entre:

- **Operação Rotineira de Movimentação de Cargas Suspensas:** Atividades de elevação repetitiva que não envolvem riscos especiais. Eles podem ser realizados com uma única permissão.
- **Operação Não-Rotineira de Movimentação de Cargas Suspensas:** Estas são aquelas operações de levantamento que exigirão um estudo específico. A permissão deve ser feita por atividade de elevação.

5.21. Plataforma de Trabalho em Altura (PTA).

A PTA será utilizada exclusivamente por pessoal devidamente autorizado e qualificado, o pessoal que gerencia a PTA estará disponível para um treinamento para

credenciá-los como operadores de PTA. A PTA será utilizada exclusivamente para usos e número de pessoa/peso conforme indicado pelo fabricante. Qualquer pessoa que trabalhe em uma PTA deve usar o cinto de segurança tipo paraquedista devidamente ancorado nos pontos definidos pelo fabricante.

5.22. Sistema de Identificação com Etiquetas

A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE implementará um Sistema que ajuda a gerenciar, supervisionar e revisar todas as equipes de trabalho com suas revisões e certificações atualizadas. A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE realizará inspeções aleatórias com todas as contratadas para garantir o cumprimento do acima. As etiquetas serão colocadas em um local visível no equipamento onde será indicado:

- Tipo de equipamento
- Trabalhadores autorizados
- Empresa responsável
- Data de inspeção técnica.
- Site responsável e telefone



5.23. Trabalho em Altura

A CONTRATADA cumprirá o que está indicado no PSS e no procedimento para o trabalho na altura do projeto.

Cada empresa é responsável por fornecer aos seus trabalhadores os meios de proteção contra as quedas que eles precisam para cada trabalho, bem como para inspecioná-los regularmente, a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE verificará o desempenho dessas inspeções.

É necessário que as empresas realizem um planejamento prévio e adoção de todas as medidas preventivas necessárias para o controle dos riscos de queda de altura

das pessoas e/ou de objetos, incluindo tanto a área de trabalho, quanto a acessos a ele; serão utilizados meios auxiliares, as proteções coletivas e pessoais necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores.

A execução de qualquer trabalho em altura deve ser previamente planejada através de Procedimento Executivo e Análise de Risco Específica, onde serão analisados os riscos e medidas preventivas que devem ser aplicados. Também será solicitada uma autorização para realização de Trabalho em Altura.

O pessoal que deve realizar o trabalho em altura deve ter aptidão médica específica para a realização do trabalho em altura.

5.24. Comunicações

No caso de ser exigido, a CONTRATADA fornecerá, no local, rádios das características indicadas pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE, para comunicações de seu pessoal de segurança no local com o pessoal de segurança da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE.

Os rádios também serão usados para comunicações em caso de emergências.

5.25. Substâncias Perigosas

A CONTRATADA e suas subcontratas cumprirão as normas vigentes relativas à embalagem e rotulagem de substâncias perigosas; e ao que se estabelece em relação às condições de saúde e segurança, posse, manuseio, armazenagem, transporte, tratamento, reutilização, reciclagem, descarte final e outros.

A CONTRATADA, antes de entrar no local, fornecerá a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) do produto a ser entregue no local.

A CONTRATADA, construirá sob sua responsabilidade, manterá e descartará nos locais autorizados pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE, áreas de armazenamento adequadas para a coleta temporária de produtos e resíduos perigosos até sua disposição final com o gerente autorizado. O custo da transferência e a provisão também pertencerão a CONTRATADA.

Em consonância com o supracitado, atuará com resíduos industriais não perigosos e resíduos comuns. A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE garantirá que A CONTRATADA cumpra com o que está incluído e se houver violações desse aspecto, a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE poderá adotar quantas ações forem consideradas necessárias para corrigir a situação e o custo gerado será cobrado da CONTRATADA.

5.26. Metodologia de Avaliação de Riscos

A CONTRATADA deve realizar a identificação dos riscos, avaliar e controlar os riscos, a fim de estabelecer medidas de controle preventivos que nos permitam eliminar ou minimizar os riscos de acordo com as atividades incluídas nos diferentes processos sob sua responsabilidade que são desenvolvidos no projeto. Isso deve ser feito de acordo com as disposições da legislação de saúde e segurança aplicável.

Todas as avaliações de risco realizadas pela CONTRATADA devem ser submetidas e aprovadas pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE antes do início da atividade. A CONTRATADA deve levar em conta que uma entrega tardia, pode gerar atrasos ou custos não atribuíveis ao CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE.

Medidas de controle prioritárias são implementadas para aqueles riscos cuja avaliação inicial as qualifica como "Altos Riscos". Os riscos aceitáveis são abordados como parte do controle operacional e da melhoria contínua da saúde e segurança ocupacional. Para a realização de controles, a redução de risco é considerada de acordo com a seguinte hierarquia:

- Eliminação
- Substituição
- Controles de engenharia associados às atividades
- Controles administrativos e avisos associados ao projeto
- Equipamentos de proteção individual

Deve-se levar em conta que os trabalhos são dinâmicos, por isso, às vezes, pode ser necessário rever as avaliações de risco. Alguns dos fatores que podem nos levar a ter que realizar essas revisões serão:

- Mudanças na atividade;
- Mudanças em materiais, equipamentos, produtos químicos, etc.
- Alterações legais e/ou regulamentações;
- Depois de um incidente/acidente.
- Mudanças na organização das áreas que questionam a validade das verificações existentes. Essas alterações podem incluir os seguintes elementos:
 - a) Expansões ou reestruturações.
 - b) Redistribuição de responsabilidades.
 - c) Mudanças nos métodos de trabalho ou padrões de comportamento.
 - d) Mudanças nos regulamentos.
 - e) A eficácia das medidas atuais de controle de risco.
 - f) Emergências e treinamentos.

Todas as avaliações de risco serão divulgadas e um registro será assinado informando isso antes do início da atividade. A seguir está uma lista não exaustiva dos itens incluídos em todas as análises de risco:

- Processos produtivos.
- Nome da Empresa contratada
- Pessoa que prepara, revisa e aprova o documento pela empresa contratada

- Etapas ou tarefas de atividades
- Riscos e riscos associados às tarefas
- Avaliação de risco para atribuir um valor ao risco
- Medir controles a serem implementados
- Reavalie o risco de ver seu valor residual uma vez que as medidas de controle tenham sido aplicadas

5.27. Plano de Segurança no Trânsito

A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE terá um Plano de Segurança no Trânsito, que incluirá os aspectos de transporte dos materiais para o trabalho. Isso incluirá, em particular, os métodos para garantir que as cargas estejam adequadamente protegidas tanto no carregamento quanto no descarregamento.

Será a obrigação da CONTRATADA cumprir o que está indicado no plano supracitado na parte que pode ser aplicável a elas.

A CONTRATADA e suas subcontratadas devem ter ônibus ou micro-ônibus para transportar seus trabalhadores do local de residência (ou área intermediária fora do local de trabalho) até o local de trabalho temporário e do local de trabalho temporário para os diferentes locais de trabalho. As rotas e horários de trânsito serão coordenados com os gerentes da CONTRATADA designados pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE.

5.28. Conversa Pré-Tarefa

A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE orientará suas contratadas no caminho e métodos para ministrar as palestras. Em geral, deve-se considerar os seguintes:

- Explique o trabalho a ser feito: de acordo com procedimentos ou métodos de trabalho, as tarefas atribuídas a cada trabalhador serão explicadas. Leve em

conta todas as informações necessárias: Planos, esboço explicativo. Tipo de Trabalho (Escavações, obras em altura, trabalho a quente, etc).

- Verifique a disposição dos meios: (máquinas, ferramenta, instalações, ambiente...) Proteções Coletivas. Proteções individuais. Meios auxiliares
- Confira treinamento e conhecimento: sobre o trabalho a ser realizado e especificamente sobre "riscos especiais".
- Forneça informações sobre os riscos e medidas preventivas.
- Certifique-se de que foi compreendido: incentive a participação e o esclarecimento de dúvidas. CONTRATANTE E/OU INTERVENIENTE ANUENTE ou seus representantes reservam-se o direito de participar de qualquer palestra pré-tarefa no local.

5.29. Projeto RDI

A CONTRATADA participará ativamente do projeto RDI (Registro de Desvios e Incidentes), assumindo os objetivos que correspondem a elas conforme estabelecido em cada projeto. O propósito disso é:



- Motivar para que todos os participantes do projeto façam parte ativa do "Compromisso da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE com Segurança e Saúde".
- Que cada pessoa possa desenvolver suas habilidades para prevenir acidentes e trabalhar em equipe para alcançar o objetivo de zero acidentes.
- Conscientizar que a segurança é da conta de todos.

Esconder um incidente é uma LINHA VERMELHA em nossa Política de Saúde e Segurança. Todos os incidentes devem ser comunicados. A comunicação de Desvios e Incidentes nunca terá multas ou ações disciplinares.

5.30. Auditorias de Saúde e Segurança

A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE realizará auditorias de segurança para a CONTRATADA e suas subcontratadas em suas áreas de trabalho. A CONTRATADA é obrigada a corrigir os desvios encontrados conforme indicado no procedimento. Nas visitas feitas serão marcados os prazos para corrigir os desvios encontrados. A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE manterá um registro para acompanhar o fechamento de todos os desvios encontrados.

5.31. Coordenação com Serviços Locais para Atendimento a Casos de Emergência

A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE entrará em contato com médicos locais, serviços de ambulância e hospitais para fornecer e lidar com acidentes ou emergências. Isso será incluído no plano de resposta a emergências e será publicado nos quadros de avisos do trabalho. A CONTRATADA deve fornecer informações sobre os hospitais ou clínicas com os quais mantêm acordos.

5.32. Prevenção Contra Incêndios



A CONTRATADA, desde o início dos trabalhos, tomará os devidos cuidados para a prevenção de incêndios. A coordenação será feita com os bombeiros, serão realizadas ações de treinamento em combate a incêndios, atuação do pessoal da construção diante de um princípio de incêndio, incêndio em grande escala, etc.

A CONTRATADA disporá dos meios para a extinção de incêndios (extintores) nas áreas da sua responsabilidade, especialmente os que sejam executados em trabalhos a quente. Os extintores de incêndio serão devidamente localizados e sinalizados, serão adaptados ao tipo de incêndio a ser extinto e serão mantidos de forma adequada com suas revisões diárias.

A CONTRATADA não poderá obstruir os meios de extinção de incêndios no desenvolvimento de suas obras.

No local, sistemas de alarme adequados serão fornecidos para alertar sobre qualquer emergência de incêndio. Isso será incluído no plano de resposta a emergências.

5.33. Campanhas de Saúde e Segurança

A CONTRATADA e suas subcontratadas devem participar do desenvolvimento das campanhas de Saúde e Segurança que a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE realiza no projeto.

Qualquer campanha que a CONTRATADA possa desenvolver no projeto para motivar e educar os trabalhadores em uma boa cultura preventiva será valorizada positivamente.

6. INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS DO LOCAL

6.1. Refeitório



A CONTRATADA e suas subcontratadas terão um refeitório dimensionado para seus trabalhadores. O fornecimento, operação, manutenção e limpeza deste refeitório será de responsabilidade da CONTRATADA e suas subcontratadas.

O local deverá ser adequadamente ventilado e iluminado. As mesas e cadeiras deverão ser cobertas com material impermeável. As cadeiras terão reforços. Recipientes adequados estarão disponíveis para depositar os resíduos fora e dentro do local. A CONTRATADA e suas subcontratadas devem fornecer água potável gratuita (fresca) aos seus trabalhadores, tanto na hora da refeição quanto nas frentes de trabalho. Água com sais minerais também podem ser solicitados pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE, mediante solicitação formal.

6.2. Vestiários

A CONTRATADA deverá possuir vestiários convenientemente equipados para seus trabalhadores e de suas empresas subcontratadas. Os vestiários deverão ser equipados com armários em quantidade suficiente para a quantidade de trabalhadores. O local será adequado para armazenamento de roupas e itens pessoais e para equipamentos de proteção individual (EPI's). Cada subcontratado deverá possuir pessoal para manutenção e limpeza dos vestiários.

6.3. Instalações Sanitárias

O subcontratado deve ter instalações sanitárias dimensionadas conforme a legislação vigente.

6.4. Depósito de Resíduos

Empresas com autorização ambiental estarão disponíveis para transportar os resíduos até o local de descarte final. O custo gerado pelo transporte e descarte será assumido pela CONTRATADA. As áreas para coleta de resíduos devem ser acordadas previamente com a CONTRATANTE E/OU INTERVENIENTE ANUENTE.

6.5. Sinalização e Bloqueio

As empresas deverão sinalizar e delimitar suas áreas de trabalho. Deverá haver quadros de avisos nas áreas de trabalho para veiculação de anúncios relacionados à segurança e saúde. Tudo isso será acordado com a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE. A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE terá um quadro de avisos na entrada do local. As cercas de segurança serão feitas com barreiras rígidas de aço / plástico rígido ou madeira, não sendo permitidas fitas de sinalização. A CONTRATADA e suas subcontratadas são obrigados a colocar às suas custas a sinalização e delimitação dos limites dos seus locais de trabalho. A sinalização e delimitação necessárias poderão ser acordadas com a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE, em caso de discrepância, os critérios do CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE prevalecerão. Esta sinalização e delimitação devem

ser mantidas adequadamente até que a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE autorize sua retirada. A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE garantirá que o subcontratado cumpra o que está indicado e caso haja descumprimento deste aspecto, a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE poderá adotar quantas ações julgar necessárias para corrigir a situação e o custo gerado será cobrado da CONTRATADA.

6.6. Serviço Médico no local

Em caso de existência de um Serviço Médico no local (enfermeiro fornecido com todos os equipamentos sanitários necessários), este serviço será repassado a todos as contratadas e subcontratadas mensalmente de acordo com o número de mão-de-obra no local. (Os visitantes não estão incluídos, os funcionários do escritório são incluídos, subcontratados das principais empresas incluídas).

6.7. Ambiental

A CONTRATADA deve cumprir os procedimentos ambientais da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE e todos os requisitos legais ambientais aplicáveis de acordo com a Lei Aplicável.

Antes que qualquer trabalho no local possa ser realizado, a CONTRATADA deverá assinar o registro de formulário de recebimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos, onde confirma a aceitação para entregar este CONTRATO de acordo com os procedimentos ambientais e quaisquer atualizações, estabelecidas e fornecidas pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE.

A CONTRATADA é obrigada a gerir internamente e a seu próprio custo, de acordo com as disposições da Lei Aplicável, dos resíduos e das embalagens decorrentes da realização das Obras.

A CONTRATADA declara que todos os resíduos exportados por ele do Site serão utilizados para suas próprias necessidades, e em qualquer caso será transportado para locais relevantes da forma acordada entre o Subcontratado e as autoridades competentes, ou serão transferidos para entidades com direito a receber resíduos e que o subcontratado suportará toda e qualquer taxa relacionada com o anterior.

Quaisquer condições de não realização das responsabilidades anteriores serão atribuídas exclusivamente à CONTRATADA. A pedido da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE e, sob a dor de que qualquer pagamento relacionado às Obras possa ser suspenso, a CONTRATADA será obrigada a apresentar provas documentais mostrando o cumprimento das Obras e da gestão de resíduos com as disposições da Lei Aplicável relativa à proteção do meio ambiente.

No caso de qualquer perigo direto de dano ou danos no meio ambiente resultante da realização das Obras, a CONTRATADA tomará todas as medidas cabíveis a fim de reparar o anterior, de acordo com a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE aplicável, isentando a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE de qualquer responsabilidade por tal dano e de quaisquer penalidades e outras cobranças que sejam impostas à CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE.

A CONTRATADA também deve informar imediatamente à CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE o referido evento e as ações preventivas e corretivas que a CONTRATADA vai realizar.

As obras podem ser inspecionadas para verificar o cumprimento dos requisitos ambientais, a qualquer momento, pelo representante legal da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE ou pela pessoa nomeada para o Controle de Gestão Ambiental do Projeto.

Essa pessoa deverá elaborar um relatório de visita sobre como a Gestão Ambiental está sendo realizada nas atividades realizadas pela CONTRATADA. Se alguma observação for registrada, a CONTRATADA deve tomar as medidas necessárias

para reverter as referidas observações, aplicando soluções precisas antes da data fixada pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE.

O fato de que o representante legal da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE ANUENTE faz ou não uma inspeção, não eximirá, em qualquer caso ou circunstância, a CONTRATADA de sua responsabilidade.

7. SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DA CONTRATANTE E/OU INTERVENIENTE ANUENTE

A CONTRATADA será obrigada a cumprir os requisitos aplicáveis no escopo de seu trabalho, com os requisitos de segurança incluídos nas IGE (Instruções de Gestão), PE (Procedimentos Executivos) e IT (Instruções de Trabalho). Tudo isso de acordo com as boas práticas reconhecidas no setor da construção civil.

7.1. Lista de documentos a serem apresentados pela CONTRATADA e subcontratadas:



- Lista de verificação de avaliação para fornecedores.
- Lista de trabalhadores, nacionalidade, nome e sobrenome cargo de trabalho, Documento de Passaporte ou Identificação e Foto de Identificação digitalizada.
- Lista de produtos químicos a serem utilizados durante a execução das obras, incluindo, respectivamente, a ficha técnica de segurança do material (FISPQ).
- Exames de Atestados Médicos válidos ou equivalentes. Estes documentos precisam ser assinados e carimbados por um médico competente.
- Registros de treinamento de segurança de seus funcionários
- Se, devido a categoria e ao trabalho a ser realizado, são necessários exames de credenciamento oficial de habilidades, qualificação ou certificação para a realização das tarefas de trabalho (operador de guindaste, trabalho em altura, espaços confinados, manipulador, supervisor de elevação, instalador elétrico, soldador, inspetor de andaimes, Supervisor de Segurança).
- Certificado de competência elétrica para que o trabalho seja feito, se necessário.

- Registro de acolhimento Plano saúde, segurança e ambiental.
- CONTRATADA e subcontratadas dedicados Plano de Segurança de Projetos, Declaração de Método, Avaliação de Riscos e Procedimento de Emergência, Plano de Gestão Ambiental em conformidade com o escopo de obras e Plano de Elevação das atividades, se necessário.
- Registro de máquinas e datas de inspeções a serem utilizadas no canteiro de obras.
- Certificados relevantes necessários.
- Carta de nomeação do responsável de SST da subcontratada.
- Registro de entrega de EPI assinado.
- Gráfico de organização do site do subcontratado + curva de mão-de-obra. (Gráfico de organização do site com e-mails e números de celular).
- Trabalhadores estrangeiros: uma permissão de trabalho válida de acordo com as normas do Brasil.
- Seguro:
 - a) Seguro de saúde e acidentes, abrangendo todos os funcionários designados para o Projeto.
 - b) Seguro de responsabilidade civil com número de convênio com seguradora
 - c) Seguro de responsabilidade de terceiros relativo ao uso de veículos, máquinas e equipamentos, a ser utilizado pela CONTRATADA e subcontratadas.

Os documentos devem ser enviados pela CONTRATADA antecipadamente (2 dias úteis), em digital.